

Lei Municipal nº 804/92

Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder uma pensão mensal para Vilma Aparecida do Amaral e dá outras providências.

Publicado no Jornal

Nova Horizonte

Em data de 28/11/92

Página 08

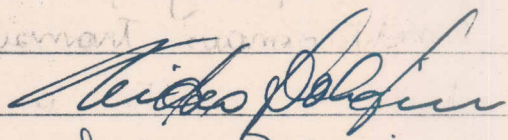
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Sídoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Vilma Aparecida do Amaral, portadora de doença neuro-mental, conforme atestado médico.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 1992.

  
Sídoro Dalchiaron  
Prefeito Municipal